



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI 869/2013

“Altera disposições contidas na Lei 854/2012 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 12 da Lei 854/2012 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 12 – O Poder Executivo poderá contratar, com aprovação do Legislativo, docentes em caráter emergencial por até 12 (doze) meses para suprir necessidades inadiáveis de professores para regência de classe na rede pública municipal, quando inexistir candidato aprovado em concurso público de provas e títulos.

§1º - Revogado.

§5º - Nas vagas puras e/ou aulas excedentes, a Administração Municipal poderá dar preferência à prorrogação de carga horária de profissional da Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício, devendo para tanto ser observado o desempenho e desenvolvimento do profissional, que será aferido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - O artigo 40 da Lei 854/2012 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 40 – O cargo de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, quando for o caso, será exercido por profissional com no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício de docência no magistério público seja municipal, estadual ou federal ou, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público do Município de Água Clara, com formação superior em curso de licenciatura plena.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal